



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

EDITAL Nº 6/2026 - PROPPi (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 05 de março de 2026.

EDITAL PROPPi Nº 06/2026
PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO IFRS 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 172/2024 de 23/02/2024, DOU 28/02/2024, e com base nas Resoluções do Conselho Superior (CONSUP) nº 105/2019 e nº 005/2023 e Instruções Normativas da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), torna público o **Edital Proppi para Projetos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFRS 2026**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFRS.
- 1.2. Possibilitar o desenvolvimento de atividades acadêmicas nos programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFRS.
- 1.3. Fomentar espaços para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação, atendendo demandas específicas de arranjos sociais, culturais e produtivos com vistas ao desenvolvimento nacional, regional ou local.
- 1.4. Contribuir para o desenvolvimento de produção intelectual comprometida com o avanço do conhecimento e de suas interfaces com o mundo do trabalho, o bem econômico, a cultura, a inclusão social e o bem-estar da sociedade.

2. DOS PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

- 2.1. Poderão solicitar recursos no âmbito deste edital projetos de pós-graduação que visem ao desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio de atividades acadêmicas desenvolvidas em programas de pós-graduação *stricto sensu* do IFRS.

3. DOS RECURSOS

- 3.1. O presente edital prevê aplicação de recursos de custeio, no valor R\$70.000,00 (setenta mil reais), provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinados ao fomento dos projetos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo somente para despesas de custeio.
 - 3.1.1. Poderão submeter projetos de pós-graduação os seguintes Programas de Pós-Graduação (PPG):
 - a. Programa de Pós-Graduação em Informática na Educação - MPIE;

- b. Programa de Pós-Graduação em Tecnologia e Ciência dos Materiais – PPGTEM;
- c. Programa de Pós-Graduação em Educação Básica - MPEB;
- d. Programa de Pós-Graduação em Viticultura e Enologia - PPGVE;
- e. Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica - ProfEPT;
- f. Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional - ProfMat;
- g. Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação - ProfNIT.

3.1.2. O valor máximo solicitado no Plano de Aplicação de Recursos por projeto de pós-graduação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1.3. Havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser destinado recurso suplementar ao previsto no item 3.1.2 para as propostas contempladas neste edital mediante aprovação da solicitação de alteração de itens previstos no Plano de Aplicação de Recursos.

3.2. O prazo para execução dos recursos deverá estar de acordo com o apresentado no cronograma deste edital.

3.3. As despesas serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores) e PI L20RLP2000I (Pesquisa IFRS).

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do Edital	05/03/2026
Período para submissão no SIGAA dos projetos de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	De 05/03/2026 até 06/04/2026
Divulgação dos projetos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> homologados	Até 08/04/2026
Submissão de recursos quanto à não homologação	Até 10/04/2026
Divulgação do resultado final dos projetos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> homologados e contemplados	Até 13/04/2026
Prestação de contas dos recursos à CAGPPI	Até 23/10/2026

5. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO(A) PROPONENTE

5.1. Ser coordenador(a) de PPG do IFRS ou ser designado(a) pelo(a) coordenador(a) de PPG do IFRS.

5.2. Ser docente permanente do PPG.

5.3. Ser servidor(a) efetivo do IFRS.

5.4. O(A) proponente deverá seguir o disposto no Título X da [Resolução CONSUP 005/2023](#), observando também o previsto na [Instrução Normativa Proppi 04/2020](#), [Instrução Normativa Conjunta 03/2025](#) ou as demais que vierem a substituí-las.

6. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

6.1. Os projetos de pós-graduação deverão ser cadastrados e enviados pelo(s) proponente(s) diretamente no Módulo SIGAA, seguindo o cronograma estabelecido neste edital, através do Portal do Docente Pesquisa Projetos de Pesquisa Submeter Projeto vinculado a Edital de Fomento Interno.

6.2. No SIGAA, além do cadastro das informações de identificação do projeto, deverão ser preenchidos os seguintes campos obrigatórios:

- a) **Dados Iniciais do Projeto:** informar os dados básicos do projeto, a área do conhecimento, o vínculo com um grupo de pesquisa e a linha de pesquisa do(a) proponente.
- b) **Descrição Resumida:** inserir o seguinte texto: *“Proposta de aplicação de recursos destinados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFRS.”*
- c) **Introdução / Justificativa:** deve apresentar a justificativa para o uso dos recursos solicitados no Plano de Aplicação de Recursos.
- d) **Objetivos:** inserir o objetivo geral para o uso dos recursos solicitados no Plano de Aplicação de Recursos.
- e) **Metodologia:** inserir o seguinte texto: *“Proposta de aplicação de recursos destinados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFRS.”*
- f) **Referências Bibliográficas:** inserir o seguinte texto: *“Proposta de aplicação de recursos destinados aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFRS.”*
- g) **Membros da Equipe:** inserir todos(as) os(as) docentes do PPG. Os(As) docentes que atuam no PPG que são vinculados a outra instituição devem ser cadastrados como membros externos.
- h) **Cronograma do Projeto:** inserir uma única atividade *“Execução dos Recursos”* e selecionar o período de execução do Plano de Aplicação dos Recursos.

6.3. Além das informações solicitadas, deverá ser anexada durante a submissão do projeto no SIGAA, 01 (uma) cópia do Anexo I - Plano de Aplicação de Recursos, em formato PDF, devidamente preenchido.

6.4. É documento suplementar para submissão do Projeto de Pós-Graduação 01 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Designação do Proponente pelo Coordenador(a) do PPG.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) proponente o envio do Projeto de Pós-Graduação bem como da documentação citada nos itens 6.3 e 6.4 (quando for o caso).

6.5.1. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio.

6.6. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo Projeto de Pós-Graduação pelo mesmo(a) proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital para submissão de projeto, somente a última submissão será considerada válida.

6.7. Não serão aceitas submissões de Projetos de Pós-Graduação fora do período estabelecido no cronograma do edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Será designada uma Comissão Institucional específica para homologação das propostas submetidas a este edital.

7.1.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste Edital.

7.1.2. As submissões serão analisadas e os proponentes serão comunicados caso tenham que fazer alguma adequação, dentro do cronograma previsto neste edital.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Caberá pedido de reconsideração às propostas não homologadas.

8.2. O(A) proponente deverá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Institucional, contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma, utilizando o e-mail posgraduacao@ifrs.edu.br.

8.3. A Comissão Institucional não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no respectivo edital.

9. DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Da disponibilidade financeira:

9.1.1. Os recursos serão descentralizados assim que houver disponibilidade financeira.

9.2. Para solicitações de execução via cartão BB pesquisa:

9.2.1. A conta corrente para depósito dos recursos deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do *campus* do IFRS ao qual está lotado o(a) proponente, doravante denominado(a) coordenador(a) do Projeto de Pós-graduação. O(A) coordenador(a) do Projeto de Pós-Graduação contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

9.2.2. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Pós-Graduação retirar o cartão e ativar a conta assim que o recurso for disponibilizado.

9.3. Para solicitações de execução via Diretoria de Administração do campus:

9.3.1. Após a divulgação do resultado final dos projetos de pós-graduação *stricto sensu* homologados e contemplados será realizada a descentralização dos recursos para o respectivo campus, conforme disponibilidade financeira.

9.3.2. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) do Projeto de Pós-Graduação acompanhar a execução dos recursos conforme Plano de Aplicação de Recursos.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Da Prestação de Contas dos Recursos Executados via Cartão BB Pesquisa

10.1.1. A prestação de contas dos recursos relativos ao Plano de Aplicação de Recursos deverá ser realizada conforme [Instrução Normativa Conjunta 03/2025](#) ou regulamentação que vier substituí-la e deverá ser enviada para o e-mail da Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do respectivo *campus* do IFRS.

10.1.2. A análise da prestação de contas dos recursos relativos ao Plano de Aplicação de Recursos deverá ser realizada pela CAGPPI do respectivo *campus* do IFRS.

a) Após a análise da prestação de contas, a CAGPPI deverá enviar o parecer ao(a) coordenador(a) do Projeto de Pós-Graduação.

b) A Direção/Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus onde o recurso foi executado deve comunicar ao Departamento de Pós-Graduação (posgraduacao@ifrs.edu.br) o resultado da avaliação da prestação de contas assim que ela for finalizada.

10.1.3. O(A) coordenador(a) do Projeto de Pós-Graduação que não prestar contas, ou fizer de forma inadequada e/ou tiver a prestação de contas reprovada, não poderá ter propostas aprovadas em quaisquer editais de pesquisa e inovação geridos pelo IFRS, enquanto as pendências não forem regularizadas conforme Art. 42 da [Resolução CONSUP nº 005/2023](#).

10.2. Da Prestação de Contas dos Recursos Executados via Diretoria de Administração do campus:

10.2.1. O(A) coordenador(a) do Projeto de Pós-Graduação deverá entregar o relatório final via SIGAA, de acordo com o tutorial disponível em <https://ifrs.edu.br/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/sigaa-pesquisa/>, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

10.2.2 Após encerramento do projeto no SIGAA, será solicitado um resumo expandido o qual deve conter o relato sobre o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

10.2.3 Recursos não executados devem ser restituídos à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Proppi e o Departamento de Pós-Graduação não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos Plano de Aplicação dos Recursos cujo orçamento exceda o valor disponível limitando o seu apoio única e exclusivamente ao valor dos recursos aprovados.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

11.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

(Assinado digitalmente em 05/03/2026 16:35)

FLAVIA SANTOS TWARDOWSKI PINTO

PRO-REITOR(A)

PROPPI (11.01.01.05)

Matrícula: ###702#0

Processo Associado: 23419.000955/2026-06

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/03/2026** e o código de verificação: **6106b926b2**